

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

ATA DA 3ª (TERCEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA SUPERIOR DO CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS DO ESTADO DO CEARÁ DO ANO 2023.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de abril do ano 2023 (dois mil e vinte e três) às 9 (nove) horas, verificado o quórum regimental estabelecido no art. 50 do Regimento Interno do Conselho de Recursos Tributários, foi aberta a 3ª (terceira) Sessão Ordinária da Câmara Superior do Conselho de Recursos Tributários do Estado do Ceará, sob a Presidência do Dr. Victor Hugo Cabral de Morais Junior. Presentes os Conselheiros: Raimundo Frutuoso de Oliveira Junior, Ivete Maurício de Lima, Maria Elineide Silva e Souza, Manoel Marcelo Augusto Marques Neto, Antônia Helena Teixeira Gomes, José Augusto Teixeira, Michel André Bezerra Lima Gradvohl, Francisco Wellington Ávila Pereira, Geider de Lima Alcântara, Felipe Silveira Gurgel do Amaral, Pedro Jorge Medeiros, Robério Fontenele de Carvalho, Mikael Pinheiro de Oliveira, Thyago da Silva Bezerra e Matheus Fernandes Menezes. Presente o representante da Procuradoria Geral do Estado, Dr. Matteus Viana Neto. Presente, secretariando os trabalhos da Câmara Superior, a Secretária Ana Paula Figueiredo Porto. Ausente o Conselheiro Lúcio Gonçalves Feitosa. Iniciada a sessão, o Sr. Presidente apresentou profundo pesar pelo falecimento do eminente Professor, Desembargador Federal e advogado tributarista Dr. Hugo de Brito Machado, ocorrido aos 15 (quinze) dias do mês corrente, ocasião em que solicitou à secretária que constasse em ata a enorme perda que representa para o Estado do Ceará e para a comunidade jurídica nacional, registrando-se as homenagens e sentimentos à toda a família. Em seguida, o Procurador do Estado, Dr. Matteus Viana Neto, em referência ao Dr. Hugo de Brito Machado, destacou, além das questões ligadas ao grande conhecimento que ele detinha, deixando um legado de excelência na área do Direito Tributário, exaltou outras características marcantes como as relações de amizade e respeito que construiu durante sua existência e sua relação familiar. O Conselheiro Mikael Pinheiro solicitou uma salva de palmas em homenagem ao emérito tributarista. O Conselheiro Robério Carvalho, igualmente, fazendo uso da palavra, apresentou suas homenagens ao Dr. Hugo de Brito Machado. Em seguida, o senhor Presidente anunciou as resoluções que foram disponibilizados para aprovação, referentes aos seguintes processos: 1/4334/18 e 1/3520/18 Relator: Robério Fontenele de Carvalho; 1/4667/2018 Relator: Geider de Lima Alcântara; 1/5291/2018 Relator: Thyago da Silva Bezerra. Não havendo sugestões de alterações, as citadas Resoluções foram aprovados nesta sessão. Em seguida, o Presidente anunciou para julgamento o Processo de Recurso Extraordinário nº 1/0281/2014 - Auto de Infração nº: 1/201316797. Recorrente: Estado do Ceará. Recorrido: GERDAU AÇOS LONGOS S/A. Conselheira Relatora: Maria Elineide Silva e Souza. DECISÃO: Na forma regimental, com base no disposto no inciso VIII, do art. 15, da Portaria nº 463/2022, o Conselheiro Mikael

Pinheiro de Oliveira solicitou VISTA do presente processo, sendo o pedido acolhido pelo Presidente da Câmara Superior, devendo o processo ser inserido em pauta de julgamento a ser, posteriormente, fixada no mês de maio. Ausente o Conselheiro Lúcio Gonçalves Feitosa. Presente, para apresentação de sustentação oral, o representante legal da autuada, Dr. Schubert de Farias Machado. Processo de Recurso Extraordinário nº 1/2033/2019 - Auto de Infração nº: 1/201817377. Recorrente: NESTLÉ BRASIL LTDA. Recorrido: Estado do Ceará. Conselheiro Relator: Geider de Lima Alcântara. DECISÃO: A Câmara Superior do Conselho de Recursos Tributários, deliberando sobre o Recurso Extraordinário admitido pela Presidência com base no que dispõem os Artigos 5º, inciso II e 107 da Lei nº 15.614/14, resolve, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso interposto, para decidir pela PARCIAL PROCEDÊNCIA, acolhendo a paradigma Resolução nº 027/2022, somente quanto à exclusão dos valores dos créditos concedidos por meio de benefícios fiscais relativos ao Estado da Bahia, nos termos da Norma de Execução nº 5/2011 e Lei Complementar nº 160/2017, conforme voto do Conselheiro Relator e manifestação oral do representante da Procuradoria Geral do Estado. Ausente o Conselheiro Lúcio Gonçalves Feitosa. Presente, para apresentação de sustentação oral, a representante legal da autuada, Dra. Beatriz Kikuti Ramalho. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos. E para constar eu, Ana Paula Figueiredo Porto, Secretária da Câmara Superior, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelo Presidente da Câmara Superior, nos termos da Portaria Conat № 02, de 3 (três) de maio de 2022.

Victor Hugo Cabral de Morais Junior PRESIDENTE DA CÂMARA SUPERIOR

Ana Paula Figueiredo Porto SECRETÁRIA DA CÂMARA SUPERIOR



CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

ATA DA 4ª (QUARTA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA SUPERIOR DO CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS DO ESTADO DO CEARÁ DO ANO 2023.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril do ano 2023 (dois mil e vinte e três) às 9 (nove) horas, verificado o quórum regimental estabelecido no art. 50 do Regimento Interno do Conselho de Recursos Tributários, foi aberta a 4ª (quarta) Sessão Ordinária da Câmara Superior do Conselho de Recursos Tributários do Estado do Ceará, sob a Presidência do Dr. Victor Hugo Cabral de Morais Junior. Presentes os Conselheiros: Raimundo Frutuoso de Oliveira Junior, Ivete Maurício de Lima, Maria Elineide Silva e Souza, Manoel Marcelo Augusto Marques Neto, Antônia Helena Teixeira Gomes, José Augusto Teixeira, Dalcília Bruno Soares, Francisco Wellington Ávila Pereira, Geider de Lima Alcântara, Felipe Silveira Gurgel do Amaral, Pedro Jorge Medeiros, Robério Fontenele de Carvalho, Lúcio Gonçalves Feitosa, Mikael Pinheiro de Oliveira, Thyago da Silva Bezerra e Matheus Fernandes Menezes. Presente o representante da Procuradoria Geral do Estado, Dr. Rafael Lessa Costa Barboza. Presente, secretariando os trabalhos da Câmara Superior, a Secretária Ana Paula Figueiredo Porto. Iniciada a sessão, o Sr. Presidente solicitou à Secretária que fizesse a leitura da Ata da 3º (terceira) sessão ordinária da Câmara Superior, realizada aos 18 (dezoito) dias do mês em curso. Realizada a leitura da ata e não havendo correções a serem efetuadas, a ATA foi APROVADA. Em seguida, o Presidente anunciou para julgamento o Processo de Recurso Extraordinário nº 1/3949/2019 - Auto de Infração nº: 1/201913893. Recorrente: ESTADO DO CEARÁ. Recorrido: BRISANET SERVIÇOS DE TELE-COMUNICAÇÕES. Conselheiro Relator: Francisco Wellington Ávila Pereira. DECISÃO: A Câmara Superior do Conselho de Recursos Tributários, deliberando sobre o Recurso Extraordinário admitido pela Presidência com base no que dispõem os Artigos 5º, inciso II e 107 da Lei nº 15.614/14, Resolve, por maioria de votos, dar provimento ao recurso interposto, para decidir pelo RETORNO DO PROCESSO à 4º CÂMARA para novo julgamento, acolhendo a paradigma, Resolução nº 010/2018, conforme voto do Conselheiro Relator e manifestação oral do representante da Procuradoria Geral do Estado. Foram votos vencidos os dos conselheiros: Geider de lima Alcântara, Mikael Pinheiro de Oliveira e Thyago da Silva Bezerra, que se manifestaram pela manutenção da decisão de nulidade recorrida. A nulidade por extrapolação de prazo, trazida na sustentação oral, deixou de ser apreciada, limitando-se as discussões ao apresentado na resolução recorrida e na paradigma. Presente, para apresentação de sustentação oral, a representante legal da autuada, Dra. Keiliane Almeida de Oliveira Coutinho. Processo de Recurso Extraordinário nº 1/1141/2008 - Auto de Infração nº: 1/200802829. Recorrente: TELE-MAR NORTE LESTE S/A. Recorrido: Estado do Ceará. Conselheiro Relator: Manoel Marcelo Augusto Marques Neto. DECISÃO: Na forma regimental, o Senhor Presidente SOBRESTOU O JULGAMENTO do processo, acatando solicitação da recorrente. Processo de Recurso Extraor-

dinário nº 1/3756/2011 - Auto de Infração nº: 1/201111883. Recorrente: TELEMAR NORTE LESTE S/A. Recorrido: Estado do Ceará. Conselheiro Relator: Raimundo Frutuoso de Oliveira Junior. DECISÃO: Na forma regimental, o Senhor Presidente SOBRESTOU O JULGAMENTO do processo, acatando solicitação da recorrente. Processo de Recurso Extraordinário nº 1/1230/2012 - Auto de Infração nº: 1/201202210. Recorrente: CLARO S/A. Recorrido: Estado Ceará. Conselheiro Relator Originário: Francisco Wellington àvila Pereira; Relator Designado: Felipe Silveira Gurgel do Amaral. DECISÃO: Deliberações ocorridas na 8ª Sessão Ordinária, realizada em 13 de dezembro de 2022: "A Câmara Superior do Conselho de Recursos Tributários, deliberando sobre o Recurso Extraordinário admitido pela Presidência com base no que dispõem os Artigos 5º, inciso II e 107 da Lei nº 15.614/14, Resolve, por maioria de votos, dar provimento ao recurso interposto, para julgar pela PARCIAL PROCEDÊNCIA da acusação fiscal, nos termos do voto do Conselheiro Felipe Silveira Gurgel do Amaral, designado para elaborar o despacho de encaminhamento dos autos à Célula de Perícias Tributárias - CE-PET, para fins de liquidação do crédito tributário. Após a providência pericial deverão os autos retornarem à Câmara Superior para homologação dos valores apontados pelo perito e consequente elaboração da Resolução. Decisão contrária à manifestação oral do representante da Procuradoria Geral do Estado, com base na apuração dos votos, como segue: 1. Quanto à inclusão, no numerador, dos valores relativos aos serviços de cessão onerosa de meios de rede: a Câmara Superior, por maioria de votos, acata o pedido, nos termos do voto do Conselheiro Felipe Silveira Gurgel do Amaral, seguido pelos Conselheiros: José Augusto Teixeira, Manoel Marcelo Augusto Marques Neto, Antonia Helena Teixeira Gomes, Geider de Lima Alcântara, Pedro Jorge Medeiros, Lúcio Gonçalves Feitosa, Robério Fontenele de Carvalho, Mikael Pinheiro de Oliveira e Nelson Bruno do Rego Valença. Vencidos os votos dos conselheiros: Francisco Wellington Ávila Pereira, Ivete Maurício de Lima, Michel André Bezerra Lima Gradvohl, Maria Elineide Silva e Souza e Raimundo Frutuoso de Oliveira Junior, contrários à inclusão dos valores; 2. Quanto à inclusão, no numerador, dos valores relativos as vendas de mercadorias sujeitas ao regime de Substituição Tributária: a Câmara Superior, por maioria de votos, acata o pedido, nos termos do voto do Conselheiro Felipe Silveira Gurgel do Amaral, seguido pelos Conselheiros: José Augusto Teixeira, Manoel Marcelo Augusto Marques Neto, Antonia Helena Teixeira Gomes, Raimundo Frutuoso de Oliveira Junior, Geider de Lima Alcântara, Pedro Jorge Medeiros, Lúcio Gonçalves Feitosa, Robério Fontenele de Carvalho, Mikael Pinheiro de Oliveira e Nelson Bruno do Rego Valença. Vencidos os votos dos conselheiros: Francisco Wellington Ávila Pereira, Ivete Maurício de Lima, Michel André Bezerra Lima Gradvohl e Maria Elineide Silva e Souza, que votaram pela não inclusão dos mencionados valores; 3. Quanto à exclusão, do denominador, dos valores relativos às transferências de bens entre estabelecimentos da mesma titularidade da recorrente: a Câmara Superior, por maioria de votos, acata o pedido, nos termos do voto do Conselheiro Felipe Silveira Gurgel do Amaral, seguido pelos Conselheiros: José Augusto Teixeira, Manoel Marcelo Augusto Marques Neto, Ivete Maurício de Lima, Antonia Helena Teixeira Gomes, Raimundo Frutuoso de Oliveira Junior, Geider de Lima Alcântara, Pedro Jorge Medeiros, Lúcio Gonçalves Feitosa, Robério Fontenele de Carvalho, Mikael Pinheiro de Oliveira e Nelson Bruno do Rego Valença. Vencidos os votos dos conselheiros: Francisco Wellington Ávila Pereira, Michel André Bezerra Lima Gradvohl e Maria Elineide Silva e Souza, que votaram pela não exclusão dos mencionados valores; 4. Quanto à exclusão, do numerador e do denominador, dos valores relativos às operações de

remessa em comodato: a Câmara Superior, por unanimidade de votos, acata o pedido. Ausente, por motivo justificado, o Conselheiro Thyago da Silva Bezerra, assim como seu suplente, José Ernane Santos. Presente, para acompanhamento do julgamento, na condição de ouvinte, o Dr. Antonio Francihelio Câmara". Retornando para julgamento nesta data (25/04/2023): a Câmara Superior, por unanimidade de votos, RESOLVE homologar o cálculo apresentado no Laudo Pericial, fls. 451/454 e ratificar a decisão de PARCIAL PROCEDÊNCIA, nos termos do voto do relator designado, Dr. Felipe Silveira Gurgel do Amaral. Presente à Câmara Superior a Dra. Marcielly Rodrigues Cavalcante. Assuntos Gerais: O Presidente da Câmara Superior, apresentou votos de felicitações à Conselheira Ivete Maurício de Lima pelo seu aniversário, nesta data, desejando saúde, paz e realizações Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos. E para constar eu, Ana Paula Figueiredo Porto, Secretária da Câmara Superior, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelo Presidente da Câmara Superior, nos termos da Portaria Conat Nº 02, de 3 (três) de maio de 2022.

Victor Hugo Cabral de Morais Junior PRESIDENTE DA CÂMARA SUPERIOR

Ana Paula Figueiredo Porto SECRETÁRIA DA CÂMARA SUPERIOR